



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA

Quarta-feira – 03 de janeiro de 2024 – Ano II – Edição nº 02 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com](http://www.diariooficialba.com) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Santo Amaro publica:



- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001; 002; 003 e 004/2024



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/Nº – Centro – Santo Amaro/Bahia

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2024 a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito público, situado na praça da Purificação, SNº, Centro, cidade de Santo Amaro/Ba, inscrita no CNPJ Nº. 03.595.666/0001-28, representado por seu Presidente **Leovigildo Silvestre Pascoal Neto** portador da cédula de identidade nº 0948608315, ora denominada contratante e, de outro, a empresa **JONAS LOPES SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.493.381/0001-30, com sede na Rua General Câmara, nº 13, Centro - Santo Amaro/Bahia, neste ato representada pelo Senhor **Jonas Lopes Porto**, inscrito no CPF sob o nº 884.202.485-68, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada contratada, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços Nº. 015/2023**, RESOLVEM, observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no **Edital de Pregão nº 015/2023** e na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** que integram o presente documento.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços de empresa especializada em prestação de serviços, SOB DEMANDA, de ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE BUFFET, englobando planejamento operacional, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA II – DOS VALORES

LOTE 01 – ORGANIZAÇÃO				
DESCRIÇÃO	U. F.	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
<b>DECORAÇÃO</b>				
Locação de tapete vermelho para o ambiente, medindo 2M X 2M (Comp X Largura)	Diária	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Arranjo grande com flores naturais altas para mesa Solene/Plenário. Contendo 3 espécies diferentes, com no mínimo 80 cm de diâmetro.	Und	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
Arranjo médio com flores naturais para salão de recepção. Contendo 2 espécies diferentes, com no mínimo 60 cm de diâmetro.	Und	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
Arranjo pequeno com flores naturais para salão de recepção, estilo flores do campo.	Und	20	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
Locação de mesa para solenidade, com os pés de ferro, tampão em MDF e/ou vidro e/ou espelho, deverão ser na forma retangular e/ou redonda que acomodem entre 8 a 10 pessoas.	Diária	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA

Quarta-feira  
03 de janeiro de 2024  
Ano II – N° 02 – Caderno 02



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/Nº – Centro – Santo Amaro/Bahia

BUFFET					
Bolos de tapioca, mínimo de 12 fatias, pesando no mínimo 1,5 kg	Und	15	R\$ 73,00	R\$	1.095,00
Bolos de ovos, mínimo de 12 fatias, pesando no mínimo 1,5 kg	Und	20	R\$ 55,00	R\$	1.100,00
Bandeja de frios contendo queijo, salaminho, presunto e outros. Cada bandeja com 100 porções, pesando no mínimo 20g/fatia	Und	18	R\$ 165,00	R\$	2.979,00
Bandeja de frutas diversas, com 100 porções, pesando no mínimo 50g/fatia	Und	10	R\$ 180,00	R\$	1.180,00
Biscoito especial de canela e milho. Pacote com 400 gramas	Pct	24	R\$ 16,48	R\$	395,52
Doces diversos: tarteletes de leite condensado, brigadeiro, beijinho, bombons de chocolate ao leite, cajuzinho, palha italiana, doces de colher e casadinho - Pesando no mínimo 25g.	Und	1.000	R\$ 4,10	R\$	4.100,00
Pãezinhos com recheio de queijo, pesando no mínimo 25g	Und	2.100	R\$ 3,00	R\$	6.300,00
Pão Francês, pesando no mínimo 50g	Und	300	R\$ 3,00	R\$	900,00
Salgados diversos: pastel de forno de frango, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quiche de queijo, esfiha de carne, kibe, risole de bacalhau e coxinha de frango com catupiry - Pesando no mínimo 25g	Und	2.000	R\$ 2,90	R\$	5.800,00
Achocolatado	Litro	30	R\$ 13,60	R\$	408,00
Refrigerante (sabores diversos)	Litro	100	R\$ 9,00	R\$	900,00
Sucos da fruta – Sabores variados	Litro	120	R\$ 7,50	R\$	900,00
Mingau (Tipo mungunzá, milho)	Litro	40	R\$ 16,25	R\$	650,00
Café em garrafa térmica, com ou sem açúcar - A Câmara Municipal de Santo Amaro definirá nas autorizações de fornecimento.	Litro	100	R\$ 21,50	R\$	2.150,00
Café com leite em garrafa térmica, com ou sem açúcar - A Câmara Municipal de Santo Amaro definirá nas autorizações de fornecimento.	Litro	50	R\$ 21,50	R\$	1.075,00
Serviço de Garçom	Diária	15	R\$ 290,00	R\$	4.350,00
Serviço de Limpeza (mobilização/desmobilização) Prédio da Câmara Municipal	Diária	15	R\$ 180,00	R\$	2.707,00
UTENSÍLIOS					
Locação de cadeiras em material de PVC sem braço, resistente, certificada pelo INMETRO.	Diária	300	R\$ 3,50	R\$	1.050,00
Locação de mesas em material de PVC em formatos quadradas ou	Diária	75	R\$ 6,80	R\$	510,00

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA

Quarta-feira  
03 de janeiro de 2024  
Ano II – N° 02 – Caderno 02



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

redondas, resistente, certificada pelo INMETRO.					
Locação de pranchões (Suporte) para mesas de PVC ou MADEIRA em formatos redondos ou quadrados.	Diária	10	R\$ 6,50	R\$	65,00
Locação de toalha de mesa redonda, em tecido, com diâmetro de 2m a 3m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante;	Diária	75	R\$ 12,90	R\$	967,50
Locação de taças de vidro	Diária	300	R\$ 2,20	R\$	660,00
Locação de totem para álcool em gel. A reposição do álcool em gel deve ser constante, sempre que acabar.	Diária	5	R\$ 28,00	R\$	140,00
Locação de cadeiras de ferro, na cor dourada	Diária	50	R\$ 29,00	R\$	1.450,00
Locação de pratos para sobremesa	Diária	150	R\$ 2,20	R\$	330,00
Locação de xícaras com pires	Diária	150	R\$ 1,90	R\$	285,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$</b>	<b>60.557,52</b>
<b>SESSENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS</b>					

LOTE 02 – ESTRUTURA					
ITEM	DES	U. F.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Sonorização de pequeno porte - A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som, dj, som com 08 caixas graves com falante 18 polegadas 12 caixas line array 01 mesa com 32 canais digital 01 mesa de palco com 32 canais digitais 38 metros de multi cabo 05 microfones	Und	5,00	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA

Quarta-feira  
03 de janeiro de 2024  
Ano II – N° 02 – Caderno 02



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

	com fio 06 microfones sem fio 06 vias de compressor 01 efeitos digitais 06 pedestais 04 monitores de palco 02 retornos				
2	Locação de Equipamento de Iluminação - Moving head beam 200W, com as seguintes especificações: DMX: 16 canais - Lâmpada: 200W - 5R - Disco de Cor: 14 cores + Branco, efeito Rainbow - Gobos: 17 gobos + Aberto, efeito Rainbow e efeito Shake - Prisma Rotativo de 8 Faces + Prisma Linear de 6 Faces - Dimmer/Strobo - Frost: 0% ~100% linear - Pan: 540° / Tilt: 270° - Foco com ajuste linear - Dimensões: 38,5 X 47 X 56 cm.	Und	5,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
3	Locação de telão de led, alta resolução (indoor) p5, medindo 4,0 metros x 2,0 metros, instalação e operação inclusa. O telão deverá conter 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea e 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos e transmissão ao vivo, no telão de LED.	Und	5,00	R\$ 3.250,00	R\$ 16.250,00
4	Locação de Toldo 4x4 metros, material em estrutura metálica e cobertura em lona impermeável, incluindo montagem e instalação.	Und	10,00	R\$ 380,00	R\$ 43.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					
<b>R\$ 46.550,00</b>					
<b>(QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA

Quarta-feira  
03 de janeiro de 2024  
Ano II – N° 02 – Caderno 02



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

LOTE 03 - SERVIÇO DE COBERTURA					
ITEM		U. F.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de registro fotográfico profissional, em câmera digital, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels. Saída profissional de 4 horas.	Serviço	5,00	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
2	Cobertura/Transmissão (Live) 14 de Junho	Serviço	1,00	R\$ 3.175,00	R\$ 3.175,00
3	Impressões das fotos, coloridas, em papel fotográfico, reveladas em tamanho 13cm x 18cm e impressas em resolução mínima de 300 dpi. A empresa contratada deverá fornecer 1 CD e/ou PEN DRIVE contendo todas as fotos tiradas no transcorrer do evento, observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas para revelação.	Fotos reveladas	500,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 16.625,00</b>
<b>(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>					

LOTE 03 - FOGOS DE ARTIFÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Girândola 1080 Tiros - Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas, Classe D. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5", com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro Tempo de duração de 45 a 90 segundos.	Und	8,00	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
2	Girândola 1080 Tiros Colorida - Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas, Classe D. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5", com 15 tiros por tubo,	Und	2,00	R\$ 496,00	R\$ 992,00



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

	sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro Tempo de duração de 45 a 90 segundos.				
3	Foguete 19 x 4 Tiros - Efeito Lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (23 tiros), Classe D, com tubos de 37 mm, contendo 19 Tiros seguidos sequenciais seguido de 04 tiros como resposta. Ideal para solta ao ar livre. Caixa com 06 unidades.	Caixa	12,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 7.424,00</b>
<b>(SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)</b>					
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 131.156,52</b>
<b>(CENTO E TRINTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)</b>					

Deverão ser observadas, ainda, todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços nº001/2024 e na Proposta da contratada anexada no Processo Administrativo nº 058/2023.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santo Amaro não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será usado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencia – Registro de Preços N° 015/2023.

Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços N° 015/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/Nº – Centro – Santo Amaro/Bahia

As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal  
Projeto: 2001 – Gestão das Ações e Atividades Administrativas do Poder Legislativo  
Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros PJ  
339030 – Material de consumo  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Empresa Vencedora serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Vencedora, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo:

- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- ✓ Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual
- ✓ Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- ✓ Certidão de Débitos Trabalhistas

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santo Amaro.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Empresa Vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal de Santo Amaro.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Serão retidos, pela Câmara Municipal de Santo Amaro, os tributos devidos pela Empresa Vencedora e que a lei determinar ser de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Amaro a retenção.

#### CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE





### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/Nº – Centro – Santo Amaro/Bahia

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### CLASULA VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de até 12 meses a partir da data da assinatura pelas partes.

#### CLAUSULA IX – DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O prazo de entrega do objeto pretendido, é de 03 dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.

#### CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ATA, será exercida pelo Senhor Antonio Carlos Soares de Lima, neste ato denominado Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente (Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93).

#### CLAUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES

São de exclusiva conta e responsabilidade da Empresa Vencedora, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

##### Obrigações Gerais

- 1) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 2) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- 3) Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- 4) Proibir que seus empregados ou contratados ingressem em áreas estranhas ao local de execução dos serviços;
- 5) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 6) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;
- 7) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato na Lei Federal nº 8.666/93;
- 8) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

##### Obrigações Operacionais

- 11) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência;



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/Nº – Centro – Santo Amaro/Bahia

- 12) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14) Para a perfeita execução dos serviços, a Empresa Vencedora deverá disponibilizar as peças de reposição, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;
- 15) Paralisar, por determinação da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Manter contatos com a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

#### Obrigações comerciais, tributárias e outras

- 17) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 18) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- 19) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;
- 20) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- 21) Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- 22) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia ou a terceiros;
- 23) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BAHIA

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

- e) Assegurar acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, no horário estipulado para execução dos mesmos.

#### CLAUSULA XI - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nenhum pagamento isentará a VENCEDORA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

A VENCEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

A VENCEDORA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato.

#### CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

A adjudicatária VENCEDORA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a VENCEDORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;
- Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta;

As multas dobrarão a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;





### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/Nº – Centro – Santo Amaro/Bahia

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à VENCEDORA, sob pena de multa.

#### **CLAUSULA XIII – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente ATA poderá ser objeto de sub-contratação, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA IVX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração da Câmara Municipal de Santo Amaro, quando:

A vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato ou instrumento equivalente decorrente de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do município de Santo Amaro/Ba.

Apresente Ata de Registro de Preços será publicada no diário oficial da Câmara Municipal de Santo Amaro/Ba

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BAHIA

CONTRATANTE

LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/Nº – Centro – Santo Amaro/Bahia

JONAS LOPES SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

JONAS LOPES PORTO

REPRESENTANTE LEGAL



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito público, situado na praça da Purificação, SN°, Centro, cidade de Santo Amaro/Ba, inscrita no CNPJ Nº. 03.595.666/0001-28, representado por seu Presidente Leovigildo Silvestre Pascoal Neto portador da cédula de identidade nº 0948608315, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 041.753.135-40, ora denominada contratante e, de outro, a empresa **METROPOLITANA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.259.564/0001-32, sediada na travessa Itajubara, nº 13, Nova Candeias – Candeias/Ba - Fone 75 98185436 – e-mail: [metropolitanamt@gmail.com](mailto:metropolitanamt@gmail.com), representada legalmente pela senhora Senhora Marilucia dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº03.131.020-66 e inscrita no CPF sob o nº 632.702.505-68, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada contratada, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços Nº. 016/2023, RESOLVEM, observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 016/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 que integram o presente documento.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O Registro de preços de empresa especializada em confecção e fornecimento de materiais gráficos, medalhas e placas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Amaro, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA II – DOS VALORES

DESCRIÇÃO	U. F.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Confecções de CONVITES, tam. 21x30cm, imp. 4x0 cores papel couchê de 210g		800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
Confecções de ENVELOPES SACO, tam. 24x34cm, imp. 4x0 cores, papel alta alvura de 120g		800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
Confecções de CERTIFICADOS, tam. 20x30cm, imp. 4x4 cores, papel alta alvura de 240g		50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
Confecções de FOLDERS, tam. 21x30cm, imp. 4x4 cores, com dobras, papel couchê de 170g		5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
Confecções de BANNERS, tam. 0,80x1,30m, imp. 4x0 cores, em lona 440g		10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Confecções de PASTA, tam. 33x61cm, imp. 4x4 cores, papel cartão supremo de 300g, com laminação fosca		5.000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
Confecções de FAIXAS, tam. 0,60x4m, imp. 4x0 cores, em lona 440g		20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
Confecções de AGENDAS PERSONALIZADA PERMANENTE, capa		200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

dura, imp. 4x0 cores, sendo 8 folhas coloridas e 172, imp. 1x1 cor, papel alta alvura de 90g, acabamento com wire-o				
Confecções de CARTÕES DE VISITA PERSONALIZADO, tam. 5.5x9.5cm, imp. 4x4 cores, com 15 rubricas diferentes, com lâminação fosca	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00	
Confecções de MEDALHA, tipo comenda em aço inox es covado, gravação em baixo relevo, dim. máxima de 8x8 cm e 3mm de espessura, com cordão em fita de cetim, acompanhado de estojo em veludo	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
Confecções de PLACA DE HOMENAGEM, em aço inox escovado, com impressão personalizada individualmente e permanente de alta qualidade ou gravação em baixo relevo, envernizada, medindo 20x30cm, com moldura em aço inox escovado, a placa deve ser acomodada em estojo auto expositor na cor azul marinho, com tampa articulada mediante dobradiça na lateral, preenchimento interno de veludo na cor marinho e com sistema de fechamento metálico frontal.	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	
Confecções de ENVELOPES SACO, tam. 24x34cm, imp. 4x0 cores, papel alta alvura de 90g	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	
Confecções de BLOCOS DE ANOTAÇÕES, tam. 15x21cm imp. 4x0 cores, papel alta alvura de 75g, com 15 rubricas diferentes	1.000	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00	
Confecções de carimbo automático (auto-entintado), acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, borracha em fotopolímero, medindo 3,80 cm x 1,40 cm, até 4 linhas de texto.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
Confecções de carimbo automático (auto-entintado), acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, borracha em fotopolímero, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, até 5 linhas de texto.	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00	
Confecções de CRACHÁS, em plástico PVC, tamanho 06x09CM, impressão digital dupla face, cantos arredondados, contendo foto, nome do servidor, lotação, data de nascimento, matrícula, RG, CPF, data de admissão	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	
Protetor rígido para crachás do tamanho 06x09CM	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	
Cordão para crachá, medindo 12MM X 85 CM comprimento (aberto), em 100% poliéster, com clips do tipo jacaré.	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	
Totem com dispenser de álcool gel. Fabricado em metal, com altura de 1,25 m,	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00	



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

capacidade para dispenser de 2 litros, acionamento com pés.				
Serviço de PLASTIFICAÇÃO com laminação em papel tamanhos A4, ofício, carta, A5, A6 e similares	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	
Serviço de ENCADERNAÇÃO Espiral PVC A4 ou Ofício até 100 fls	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	
Serviço de ENCADERNAÇÃO Espiral PVC A4 ou Ofício 101 até 200 fls	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	
Serviço de ENCADERNAÇÃO Espiral PVC A4 ou Ofício 201 até 300 fls	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	
			<b>R\$ 91.720,00</b>	

Os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital do Pregão 16/2023 da Câmara Municipal de Santo Amaro, e seus anexos.

Deverão ser observadas, ainda, todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços nº.001/2024 e na Proposta da contratada anexada no Processo Administrativo nº 59/2023, que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santo Amaro não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será usado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Registro de preços Nº. 016/2023.

Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 16/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA





### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal  
Projeto: 2001 – Gestão das Ações e Atividades Administrativas do Poder Legislativo  
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Empresa Vencedora serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Vencedora, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo:

- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- ✓ Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual
- ✓ Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- ✓ Certidão de Débitos Trabalhistas

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santo Amaro.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Empresa Vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal de Santo Amaro.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Serão retidos, pela Câmara Municipal de Santo Amaro, os tributos devidos pela Empresa Vencedora e que a lei determinar ser de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Amaro a retenção.



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

#### CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis.

#### CLASULA VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de até 12 meses a partir da data da assinatura pelas partes.

#### CLAUSULA IX – DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A Câmara Municipal de Santo Amaro/BA encaminhará à Empresa Vencedora, ordem de serviço, acompanhada de arte final para confecção, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura da nota de Empenho.

Deverão ser submetidas à apreciação da Câmara Municipal de Santo Amaro/BA, pelo menos, uma prova do produto, em até 05 dias úteis, após o encaminhamento da ordem de serviço.

A Câmara Municipal de Santo Amaro/BA contará com prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da prova, para aprovar o exemplar enviado.

A Empresa Vencedora procederá à confecção do material, entregando-os na Sede da Câmara Municipal de Santo Amaro/BA, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 14:00h, no prazo de até 05 dias úteis, contados da aprovação do exemplar enviado conforme parágrafo anterior. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

Uma vez recebidos os itens, a Câmara Municipal de Santo Amaro/BA, através do seu fiscal providenciará a conferência do material quanto à adequação as especificações exigidas. O fiscal do contrato disporá de 01 (um) dia útil para conferência do material e, se for o caso, do ateste do recebimento definitivo.

Constatada imperfeição de qualquer ordem, a Empresa Vencedora deverá entregar novo material, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para Câmara Municipal de Santo Amaro/BA.

Em relação as medalhas e placas, os mesmos precisam estar na Sede da Câmara Municipal de Santo Amaro/BA, no máximo, 02 dias antes da data marcada para realização do evento.

#### CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ATA, será exercida pelo Senhor Francisco André Porto Borges dos Santos, neste ato denominado Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente (Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93).

#### CLAUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

São de exclusiva conta e responsabilidade da Empresa Vencedora, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

#### Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- b) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia
- c) Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- d) Proibir que seus empregados ou contratados ingressem em áreas estranhas ao local de execução dos serviços;
- e) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- f) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato na Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### Obrigações Operacionais

- k) Prestar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, apresentando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Amaro/BA, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- l) Iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- m) Manter contatos com a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução;
- n) Quando for o caso, comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Santo Amaro/BA qualquer fato extraordinário ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o) Utilizar apenas profissionais qualificados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- p) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

### Obrigações comerciais, tributárias e outras

- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- r) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- s) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do Contratante;
- u) Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- v) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia ou a terceiros;
- w) A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BAHIA

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- e) Assegurar acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, no horário estipulado para execução dos mesmos.

### CLAUSULA XI - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nenhum pagamento isentará a VENCEDORA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

A VENCEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

A VENCEDORA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato.

### CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES





### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

A adjudicatária VENCEDORA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a VENCEDORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;
- Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta;

As multas dobrarão a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à VENCEDORA, sob pena de multa.

#### CLAUSULA XIII – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

O objeto da presente ATA não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte.

#### CLAUSULA IVX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração da Câmara Municipal de Santo Amaro, quando:



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

A vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato ou instrumento equivalente decorrente de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do município de Santo Amaro/Ba.

Apresente Ata de Registro de Preços será publicada no diário oficial da Câmara Municipal de Santo Amaro/Ba.

Santo Amaro, 03 de janeiro de 2024.

LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARILUCIA DOS SANTOS  
METROPOLITANA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 49.259.564/0001-32



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito público, situado na praça da Purificação, SN°, Centro, cidade de Santo Amaro/Ba, inscrita no CNPJ N°. 03.595.666/0001-28, representado por seu Presidente **Leovigildo Silvestre Pascoal Neto**, portador da cédula de identidade n° 0948608315, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n° 041.753.135-40, ora denominada contratante e, de outro, a empresa **Marival Vasconcellos Lopes**, cadastrada no CNPJ sob n° 08.454.527/0001-06, situada na Avenida Viana Bandeira, n° 231, Centro Santo Amaro/Bahia - Fone 75 3241-2272/759124-0922 – e-mail: [j.i.n.contabilidade@hotmail.com](mailto:j.i.n.contabilidade@hotmail.com), representada legalmente pela senhora Senhor **Marival Vasconcellos Lopes**, portador da cédula de identidade RG n°247734500 e inscrita no CPF sob o n° 459.586.375-68, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada contratada, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços N°. 023/2023, RESOLVEM, observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão n° 023/2023 e na Ata de Registro de Preços n° 003/2024 que integram o presente documento.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

registro de preços de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade volante (carro de som) para divulgação das atividades da Câmara Municipal de Santo Amaro- Ba, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA II – DOS VALORES

DESCRIÇÃO	U. F.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
prestação de serviços de publicidade volante (carro de som) para divulgação das atividades da Câmara Municipal de Santo Amaro- Ba	Hora	430	R\$ 60,00	R\$ 25.800,00
				<b>R\$ 25.800,00</b>

Deverão ser observadas, ainda, todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços n°.023/2023 e na Proposta da contratada anexada no Processo Administrativo n° 67/2023, que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santo Amaro não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas





### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será usado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N° 023/2023.

Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços N° 023/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal  
Projeto: 2001 – Gestão das Ações e Atividades Administrativas do Poder Legislativo  
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Empresa Vencedora serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Vencedora, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo:

- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- ✓ Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual
- ✓ Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- ✓ Certidão de Débitos Trabalhistas





### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santo Amaro.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Empresa Vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal de Santo Amaro.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Serão retidos, pela Câmara Municipal de Santo Amaro, os tributos devidos pela Empresa Vencedora e que a lei determinar ser de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Amaro a retenção.

#### CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis.

#### CLASULA VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de até 12 meses a partir da data da assinatura pelas partes.

#### CLAUSULA IX – DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A Câmara Municipal de Santo Amaro/BA emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

#### CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ATA, será exercida pelo Senhor Antônio Carlos Soares de Lima, neste ato denominado Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente (Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93).

#### CLAUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES

São de exclusiva conta e responsabilidade da Empresa Vencedora, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

##### Obrigações Gerais

- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

- c) Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- d) Proibir que seus empregados ou contratados ingressem em áreas estranhas ao local de execução dos serviços;
- e) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- f) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato na Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### Obrigações Operacionais

- k) Arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Contrato;
- l) Zelar pela qualidade dos materiais;
- m) Transportar, por sua conta e risco, os materiais objeto deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- n) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência e neste Contrato;
- o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência;
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- q) A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para a execução do objeto no Termo de Referência e deste Contrato;
- r) Manter contatos com a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

### Obrigações comerciais, tributárias e outras

- s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- t) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- u) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do Contratante;
- w) Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- x) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia ou a terceiros;
- y) A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BAHIA

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- e) Assegurar acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, no horário estipulado para execução dos mesmos.

#### CLAUSULA XI - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nenhum pagamento isentará a VENCEDORA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

A VENCEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

A VENCEDORA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato.

#### CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

A adjudicatária VENCEDORA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará





### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a VENCEDORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;
- Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta;

As multas dobrarão a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à VENCEDORA, sob pena de multa.

#### **CLAUSULA XIII – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente ATA não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA IVX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração da Câmara Municipal de Santo Amaro, quando:

A vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato ou instrumento equivalente decorrente de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;





### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do município de Santo Amaro/Ba.

Apresente Ata de Registro de Preços será publicada no diário oficial da Câmara Municipal de Santo Amaro/Ba.

Santo Amaro, 03 de janeiro de 2024.

LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIVAL VASCONCELLOS LOPES  
CNPJ 08.454.527/0001-06



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito público, situado na praça da Purificação, SN°, Centro, cidade de Santo Amaro/Ba, inscrita no CNPJ Nº. 03.595.666/0001-28, representado por seu Presidente **Leovigildo Silvestre Pascoal Neto**, portador da cédula de identidade nº 0948608315, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 041.753.135-40, ora denominada contratante e, de outro, a empresa **ROMULO DE ARAUJO RODRIGUES**, cadastrada no CNPJ sob nº 02.495.668/0001-82, situada na Av. Presidente Vargas, SN°, Centro – Santo Amaro/Bahia, - Fone 75 3241-2064/75 99111-7355 – e-mail: [dmacontabilidades@hotmail.com](mailto:dmacontabilidades@hotmail.com), representada legalmente pela senhora Senhor **Romulo de Araujo Rodrigues**, portador da cédula de identidade RG nº442412592 e inscrita no CPF sob o nº 543.741.385-87, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada contratada, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços Nº. 023/2023, RESOLVEM, observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 023/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 004/2024 que integram o presente documento.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

registro de preços de empresa especializada prestação de serviços de preparo, manipulação, acondicionamento e fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA II – DOS VALORES

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTDE	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO MARMITEX:</b>  • EMBALAGEM: A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 8, acompanhado de garfo e faca descartável e refrigerante em lata 350ml ou suco de polpa de frutas (diversos sabores) copo com 500ml; • PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 700 gramas, sendo: 220 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 140 gramas de carne e 200 gramas de guarnição exemplo: purê de batata, virado de	Unid.	2.100	R\$ 31,00	R\$ 65.100,00



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

abobrinha, creme de milho, massa etc;  
• **CARDÁPIO:** As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido;  
✓ • **TIPOS DE CARNES:** 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.

**TOTAL DO LOTE**

**R\$ 65.100,00**

**R\$ 65.100,00 (SESENTA E CINCO MIL E CEM REAIS )**

Deverão ser observadas, ainda, todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços nº.024/2023 e na Proposta da contratada anexada no Processo Administrativo nº 68/2023, que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santo Amaro não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será usado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 024/2023.

Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 024/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.





### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

#### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal  
Projeto: 2001 – Gestão das Ações e Atividades Administrativas do Poder Legislativo  
Natureza da Despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Empresa Vencedora serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Vencedora, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo:

- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- ✓ Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual
- ✓ Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- ✓ Certidão de Débitos Trabalhistas

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santo Amaro.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Empresa Vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal de Santo Amaro.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

Serão retidos, pela Câmara Municipal de Santo Amaro, os tributos devidos pela Empresa Vencedora e que a lei determinar ser de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Amaro a retenção.

#### CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis.

#### CLASULA VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de até 12 meses a partir da data da assinatura pelas partes.

#### CLAUSULA IX – DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O fornecimento será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

As refeições deverão ser entregues, de segunda a sexta, no intervalo das 11h00min às 11h30min na recepção da Câmara Municipal de Santo Amaro/BA, ficando a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento, funcionários, transporte ou outros;

Deverá ser realizada a prova dos alimentos, pelo fiscal do contrato, 02 (duas) horas antes da entrega, vinculando o recebimento a sua aprovação;

Caso os alimentos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, o representante da contratante deverá ratificar a reprovação, para então ser lavrado o termo de recusa;

As refeições deverão ser produzidas e fornecidas por pessoal qualificado para a confecção das refeições (cozinheiros, nutricionistas, etc.), para a limpeza e higienização dos ambientes onde serão confeccionadas e servidas as refeições (faxineiros, auxiliares de serviços gerais, etc.), em acordo as normas de vigilância sanitária.

O cardápio poderá ser alterado, dependendo das necessidades dos que consumirem, sendo previamente comunicadas as devidas alterações pela contratante;

Em ocasiões eventuais a contratante poderá solicitar à contratada o fornecimento de quentinhas adicionais completo, respeitadas todas as condições já estabelecidas;

Deverão ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade no preparo das refeições. Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados;

A Diretoria Administrativa será o setor responsável para solicitar, manter o controle, atestar a liberação para pagamento, como também de manter contato com o fornecedor para esclarecimento quando for necessário.

#### CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/Nº – Centro – Santo Amaro/Bahia

A fiscalização da presente ATA, será exercida pelo Senhor Antônio Carlos Soares de Lima, neste ato denominado Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente (Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93).

#### CLAUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES

São de exclusiva conta e responsabilidade da Empresa Vencedora, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

##### Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- b) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia
- c) Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- d) Proibir que seus empregados ou contratados ingressem em áreas estranhas ao local de execução dos serviços;
- e) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- f) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato na Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

##### Obrigações Operacionais

- k) Prestar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, apresentando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Amaro/BA, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- l) Iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- m) Manter contatos com a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução;
- n) Quando for o caso, comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Santo Amaro/BA qualquer fato extraordinário ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o) Utilizar apenas profissionais qualificados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá),





### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

- p) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços

#### Obrigações comerciais, tributárias e outras

- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- r) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- s) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- u) Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade da Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia;
- v) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a Câmara Municipal de Santo Amaro/Bahia ou a terceiros;
- w) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BAHIA

- x) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- y) Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- z) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- aa) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- bb) Assegurar acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, no horário estipulado para execução dos mesmos.

#### CLAUSULA XI - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nenhum pagamento isentará a VENCEDORA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

A VENCEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

A VENCEDORA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato.

#### CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

A adjudicatária VENCEDORA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a VENCEDORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;
- Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta;

As multas dobrarão a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à VENCEDORA, sob pena de multa.

#### CLAUSULA XIII – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

O objeto da presente ATA poderá ser objeto de sub-contratação, no todo ou em parte.

#### CLAUSULA IVX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.595.666/0001-28

Praça da Purificação, S/N° – Centro – Santo Amaro/Bahia

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração da Câmara Municipal de Santo Amaro, quando:

A vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato ou instrumento equivalente decorrente de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do município de Santo Amaro/Ba.

Apresente Ata de Registro de Preços será publicada no diário oficial da Câmara Municipal de Santo Amaro/Ba.

LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

ROMULO DE ARAUJO RODRIGUES  
CNPJ 02.495.668/0001-82